

PARECER Nº , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 171, de 2019, do Senador Jaques Wagner, que requer informações Ministro de Estado das Relações Exteriores, sobre jantar oferecido, no último dia 17 de março de 2019, pela Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, na Residência oficial do Embaixador, Sérgio Amaral, com a presença do Presidente da República Federativa do Brasil, Jair Messias Bolsonaro.

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 171, de 2019, o Senador JAQUES WAGNER, com base no art. 50, § 2º, da Constituição, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), solicita informações ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores a respeito de jantar oferecido pela Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, em 17 de março de 2019, na Residência oficial do Embaixador, Sérgio Amaral, com a presença do Presidente da República Federativa do Brasil, Jair Messias Bolsonaro.

São apresentados os seguintes quesitos no Requerimento:

1. Relação completa dos participantes do Jantar oferecido pela Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América;
2. Relação das autoridades e representantes do Governo brasileiro responsáveis pela organização do jantar, incluído as autoridades responsáveis pela definição da lista de convidados;
3. Esclarecer quem propôs a realização do jantar, se foi a pela Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, Ministério das Relações Exteriores ou o Palácio do Planalto;
4. Esclarecer se durante o jantar houve o tratamento de alguma agenda bilateral com os Estados Unidos da América. Caso não tenha

havido, qual foi a agenda tratada pelo Presidente da República e convidados;

5. Informar se durante o jantar foi tratado pelo Presidente com os convidados da relação do Brasil com a China;

6. Esclarecer quais foram os convidados homenageados pelo Presidente da República;

7. Informar se existem e quais as regras, caso existentes, de cerimonial utilizadas pelo Ministério de Relações Exteriores para realização de eventos, a exemplo de jantar diplomático, bem como a relação de lista de precedência de autoridades para definição de localização em mesa cerimonial;

8. Informar se foi proposta pela Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, Ministério das Relações Exteriores ou o Palácio do Planalto alguma outra agenda alternativa para o jantar do dia 17 de março de 2019. Caso existente, quais agendas foram propostas e indicar o responsável pela negativa.

9. Por fim, informar o valor total gasto despendidos pelos cofres públicos nacionais, em reais e/ou em dólar, por ocasião do jantar oferecido, no último dia 17 de março de 2019, pela Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, na Residência oficial do Embaixador, Sérgio Amaral.

II – ANÁLISE

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se foram preenchidos os requisitos de admissibilidade, prescritos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento nº 171, de 2019, atende o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*, bem como no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF. Segundo esta norma, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

Os quesitos formulados também observam o que dispõe o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, o qual estabelece que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um*

Ministério (inciso II). Os questionamentos referem-se a dados bastante objetivos acerca do evento realizado em Washington.

Convém esclarecer que documentos ou dados sigilosos eventualmente recebidos deverão ter seu sigilo resguardado, conforme os dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 171, de 2019.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator (a)